

LEI Nº 202

Altera a redação das alíneas "a" e "i" do art. 1º da Lei 155 de 18 de março de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a" do art. 1º da Lei 155 de 18 de março de 2002 fica acrescida dos seguintes cargos:

Cargo	Nº de Vagas	Símbolo Salarial	Carga Horária
Supervisor de Gabinete	01	S-19	8 horas
Assessor de Administração	03	S-17	8 horas
Assessor de Finanças	01	S-16	8 horas
Chefe de Seção de Transportes	01	S-15	8 horas
Assessor Especial de Saúde	01	S-18	8 horas
Assessor Especial do Prefeito	01	S-19	8 horas

Art. 2º - A alínea "i" do artigo 1º da Lei 155 de 18/03/2002 fica acrescida de 01 (um) cargo de Diretor Escolar para 02 (dois) cargos de Diretor Escolar, sendo 01 (um) cargo para responder pela Escola Municipal Vereador João Gonzaga dos Reis e 01 (um) cargo para responder pelas demais Escolas Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2004.

Pingo D'Água, 13 de dezembro de 2004.

ELDER DE SOUZA FRAGOSO
Prefeito Municipal